



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 015/2022

Contrato/Aditivo nº **032/2024**

Processo Administrativo nº 3.963/2024, anexado ao de nº 51.013/2021 – Chamada Pública nº 002/2021 – Art. 25, “*caput*” da Lei 8.666/93.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS

Aditamento: Prorrogação de prazo do contrato

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Governo, **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 25.340.259-4 e inscrito no CPF sob nº. 268.664.148-73 e de outro lado, como **CONTRATADA**, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 90.400.888/0001-42, sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, CEP 04.543-011, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 22/02/2022, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos nele devidamente justificados e autorizados prorrogando o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, **de 22/02/2024 à 21/02/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores das tarifas, previstas no chamamento público, serão atualizadas pelo INPC, conforme previsão contratual passando a vigorar os seguintes valores:

R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) por documento recebido via correspondente bancário/rede lotérica;

R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) por documento recebido via internet;

R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por documento recebido via autoatendimento;

R\$ 0,12 (doze centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a continuar recebendo tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação nos canais de atendimento identificados na Cláusula Primeira, parágrafo único, do instrumento ora aditado.

Parágrafo Segundo: Caso a **CONTRATADA** por conveniência operacional interna optou ou venha a optar por operar com um único valor de documento recebido via guichê de caixa independentemente do valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

guia, receberá aquele de menor valor, ou seja aquele previsto para guias com valores acima de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 19 de fevereiro de 2024.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Contratada

TESTEMUNHAS: